



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, a título oneroso, o uso de espaço público para instalação de totens eletrônicos multifuncionais de publicidade, com relógio e espaço para divulgação institucional, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso, o uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, para instalação de totens eletrônicos multifuncionais, contendo, no mínimo:

- I- Relógio digital com informativo data, hora e temperatura;
- II- Espaço para publicidade da concessionária.

Art. 2º Os equipamentos deverão seguir o padrão definido pelo Município, observando os seguintes requisitos mínimos:

- I- Estrutura em aço galvanizado, alumínio ou material equivalente, com pintura anticorrosiva, com ou sem partes em fibra;
- II- Altura total entre 3,0 m e 5,0 m;
- III- Base com o máximo de 1,0 m de largura de 2.2 m na altura; iluminação em LED, com eficiência luminosa;
- IV- Sistema de alimentação elétrica individualizada;

Art. 3º A concessão de uso de espaço público de que trata esta lei será realizada por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º A concessionária fica obrigatoriamente responsável:

- I- Pela manutenção e conservação do equipamento, assim como do espaço público concedido.
- II- Por todo e qualquer dano ocasionado a terceiros.

Art. 5º O pagamento do consumo de energia elétrica ficará incluso no valor da concessão.

Art. 6º O pagamento do valor da concessão será corrigido anualmente pelo IGP-M.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Art. 7º A concessão autorizada por esta lei deverá ser realizada mediante processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.865/2020.

Gabinete do Prefeito, Realeza, 24 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL,

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 066/2025

O presente Projeto de Lei tem como finalidade impulsionar o desenvolvimento do Município de Realeza por meio da instalação de totens eletrônicos multifuncionais em espaços públicos. Esses equipamentos disponibilizarão informações de utilidade pública como data, hora e temperatura, além de funcionarem como canal de divulgação institucional e de publicidade, gerando receitas ao Município.

A iniciativa moderniza a comunicação urbana, promove a inovação tecnológica, oferece maior comodidade aos cidadãos e cria uma nova fonte de arrecadação para o poder público, por meio da concessão onerosa do espaço.

A concessão será realizada mediante licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, concorrência e respeito ao interesse público. À empresa vencedora caberá a instalação, manutenção e conservação dos totens, bem como a responsabilidade por eventuais danos a terceiros, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

Assim, o Município passará a contar com uma ferramenta que integra utilidade pública, inovação, publicidade institucional e fomento econômico, assegurando a correta utilização do espaço público e benefícios coletivos à comunidade.

Diante do exposto, solicito dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 66/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Geradas	0,00	0,00	0,00
Impacto no Orçamento – em %	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

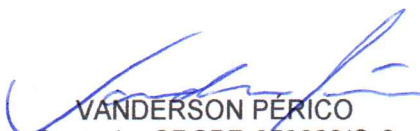
* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 24 de setembro de 2025.


JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PÉRICO
Contador CRCPR 052023/O-8